



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 022/89 De 20 de Outubro de 1.989.

"Dispõe sobre percentagem de abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, em até mais 60% (Sessenta por cento) do Orçamento Municipal para este exercício de 1.989.

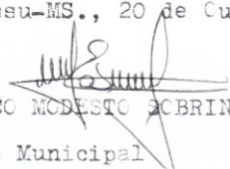
ARTIGO 2º - Os créditos suplementares constante do Artigo 1º desta Lei, serão de acordo com o dispositivo do Artigo 7º, Inciso I e Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos suplementares autorizados serão distribuídos nas dotações existentes no orçamento que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS., 20 de Outubro de 1.989.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 022/89

Registrada nesta Secretaria as fls. 181 do livro competente e publicada nos lugares de costume por Edital na data supra.

